

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

LUIZ FERNANDO VAZ
Vice-Prefeito

NEY BOTAFOGO VARELLA JACOB
Subprefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO
Procurador-Geral

JUVENIL REIS DOS SANTOS
Secretário de Governo

CARLOS HENRIQUE MANZANI
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ROSÂNGELA STUMPF DE LIMA
Secretária de Controle Interno

MÔNICA VIEIRA FREITAS
Secretária de Educação

RENATO FREIXIELA DE OLIVEIRA
Secretário de Esportes e Lazer

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

JORGE DA SILVA MAIA
Secretário de Habitação

ROBSON CARDINELLI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

AIRTON COELHO VIEIRA JUNIOR
Secretário de Ciência e Tecnologia

LEONARDO CIUFFO FAVER
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Produção

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

ROBSON CARDINELLI
Secretário de Obras (interino)

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

ANDRÉ LUIS BORGES POMBO
Secretário de Saúde

LUIZ CLÁUDIO CALIXTO BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Proteção e Defesa Civil

LUCIANA BASSOUS PINHEIRO
Coordenadora de Comunicação Social / Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ANDRÉ LUIS BORGES POMBO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

EVANY RITA NOEL CARVALHO
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo
(interina)

ANDERSON CRUZICK
Diretor-Presidente da COMDEP

JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor-Presidente da CPTRANS

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser enviados em arquivo digital para gapdo@petropolis.rj.gov.br e entregues com cópia em papel, até às 16h, à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito de Petrópolis, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60.

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social.

Assinaturas – Informações 2246.9352.

Venda: Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet

Reprodução

ANO XIV – Nº 4787

Terça-feira, 15 de setembro de 2015



PODER EXECUTIVO

Campanha Municipal de Combate
ao Abuso e à Exploração Sexual
Contra Crianças e Adolescentes



tenha atitude

Não feche os olhos para esse problema

www.petropolis.rj.gov.br

disque

100

DENUNCIE

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 7348 de 14 de setembro de 2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicar aos órgãos de proteção da criança e do adolescente os casos de uso e abuso de álcool e drogas.

Art. 1º – As unidades hospitalares, as clínicas, os ambulatórios, os centros de saúde e similares (Públicos e Privados), ficam obrigados a comunicar ao Conselho Tutelar de sua região os casos suspeitos e/ou confirmados de uso e abuso de álcool e drogas envolvendo crianças e adolescentes.

Parágrafo único – Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa de até doze anos de idade incompletos, e adolescente, aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Art. 2º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de setembro de 2015.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO COM FUNDAMENTO DO DISPOSTO NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO A SEGUINTE:

LEI Nº 7349 de 14 de setembro de 2015

Torna obrigatória a exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows e eventos culturais no município de Petrópolis e dá outras providências.

Art. 1º – É obrigatória a exibição de vídeos educativos antidrogas, para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, na abertura de todos os shows artísticos e eventos culturais com aglomeração de público no Município de Petrópolis.

§ 1º – Entende-se por eventos culturais os shows musicais, teatrais e de dança, bem como outros acontecimentos similares.

§ 2º – Os vídeos de que trata o caput deste artigo deverão ter duração de, no mínimo, dois minutos para os eventos.

§ 3º – A projeção dos vídeos educativos deverá ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizará o show ou evento cultural.

Art. 2º – A criação dos vídeos educativos a serem reproduzidos ou a captação desse material através de filmes já produzidos, será de responsabilidade dos produtores de shows e eventos culturais realizados no Município de Petrópolis, com base nos objetivos da Política Nacional sobre Drogas (PNAD), devendo seu conteúdo ser previamente aprovado pelo Conselho Municipal Antidrogas de Petrópolis (COMAD).

§ 1º – O Poder Executivo poderá fornecer os vídeos educativos, por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete também a redução da demanda e a prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e a reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso de drogas.

§ 2º – As fontes para o custeio da produção prevista no § 1º deste artigo poderão ser obtidas através do Recurso Municipal Antidrogas (REMAD), previsto na Lei nº 6000, de 22 de julho de 2003.

Art. 3º – As informações a serem veiculadas nos vídeos educativos de que trata a presente Lei deverão abordar os seguintes temas, dentre outros:

- I – consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas;
- II – uso indevido de medicamentos;
- III – drogas e sua relação próxima com a violência, prostituição e acidentes;
- IV – os dependentes de drogas e suas chances de recuperação;
- V – a participação da família e da comunidade.

Art. 4º – VETADO

I – VETADO

II – VETADO

III – VETADO

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de setembro de 2015.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 2.169 de 14 de setembro de 2015

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Proc. nº 6991/2015,

RESOLVE exonerar, a pedido, a partir de 08/05/2015, RODRIGO DA SILVA MOCO – mat. n. 22915-6, do cargo de Inspetor de Disciplina – AEI-1A, do Quadro Permanente, nomeado através da Portaria nº 1.830/2015.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de setembro de 2015.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 2.170 de 14 de setembro de 2015

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Proc. nº 12417/2015,

RESOLVE exonerar, a pedido, a partir de 11/08/2015, JAQUELINE MACHADO DE SANTANA LOPES – mat. n. 21433-7, do cargo de Educador de Educação Infantil – AEI-1A, do Quadro Permanente, nomeada através da Portaria nº 116/2013.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de setembro de 2015.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 2.171 de 14 de setembro de 2015

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Proc. nº 12364/2015,

RESOLVE exonerar, a pedido, a partir de 10/08/2015, RONDINELLE RODRIGUES DE MOURA – mat. n. 19658-4, do cargo de Cozinheiro – ZC-1A, do Quadro Permanente, nomeado através da Portaria nº 564/2013.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de setembro de 2015.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Secretaria de Governo

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMISSÕES E CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 018 de 14 de setembro de 2015

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, dá nova redação à Comissão Organizadora da Eleição para o Conselho Tutelar 2015:

ROBERTO VICENTE KREPKER GONÇALVES
MARILENE CUNHA
ANA MARIA IMBELONI
ADRIANO CÂNDIDO PEREIRA
JORGINA DE SOUZA FRANCISCO
FERNANDA CRISTINA FERREIRA
SERGIO M. DA COSTA
LETÍCIA CARDOZO

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 16 de 02 de setembro de 2015

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Petrópolis, no uso de das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 5445, de 04 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Municipal nº 5988, de 26 de junho de 2003, e seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 528, de 7 de junho de 2011, e alterado pelo Decreto nº 137, de 08 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a eleição de sua Diretoria Executiva, pelo plenário reunido ordinariamente no dia 02 de setembro de 2015,

R E S O L V E

Art. 1º – Tornar pública a composição de sua Diretoria Executiva:

Presidente: CARLA MENDOZA TEIXEIRA
Representante do Conselho Regional de Psicologia – CRP
Vice-Presidente: FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
Representante da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

1ª Secretária: MARILENE RODRIGUES CUNHA
Representante do Gabinete do Prefeito

2º Secretário: CARLOS JORGE GUIMARÃES
Representante da Associação da Casa da Cidadania

Art. 2º – O mandato desta Diretoria Executiva terá término em 02 de setembro de 2016.

CARLA MENDOZA TEIXEIRA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 17 de 02 de setembro de 2015

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Petrópolis, considerando a reunião ordinária do dia 02 de setembro de 2015, definiu a composição de suas Comissões Permanente e, conforme estabelecido no Decreto 137, de 08/08/2013, Regimento Interno do CMAS,

R E S O L V E

Art. 1º – Tornar pública a composição das Comissões Permanentes, que ficam assim formadas:

Comissão de Direito e Fiscalização: SETRAC – Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania; e GAP – Gabinete do Prefeito, pelo poder público; COMAC – Comissão Municipal de Atuação Comunitária de Petrópolis; e Comunidade Jesus Menino – Casa dos Amigos Especiais, pela sociedade civil.

Comissão de Orçamento e Finanças: SETRAC – Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania; e Secretaria de Fazenda, pelo poder público; Associação da Casa da Cidadania; e SADIAS – Sociedade Ademar Damasceno para Infância e Adolescência, pela sociedade civil.

Comissão de Divulgação: Secretaria de Saúde; e Secretaria de Educação, pelo poder público; CRP –

ASSINATURAS © 2246.9354

Conselho Regional de Psicologia; e COMAC – Comissão Municipal de Atuação Comunitária de Petrópolis, pela sociedade civil.

Art. 2º – O trabalho das Comissões será realizado de acordo com o estabelecido no Regimento Interno do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

CARLA MENDOZA TEIXEIRA
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE REVISÃO DO
PLANO DIRETOR E SUAS LEIS COMPLEMENTARES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretos e suas Leis Complementares – CRPD, para reunião ordinária, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2015, às 18h30, na sede da Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, situada a Rua da Imperatriz, nº 264, Centro, Petrópolis, RJ, tendo como pauta os seguintes assuntos:

- 18h30:** Abertura e aprovação da ata anterior.
- 19h30:** Andamento dos trabalhos de elaboração das Leis Complementares ao Plano Diretor.
- 20h30:** Assuntos Gerais.

ROBSON CARDINELLI
Presidente do CRPD

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para a reunião ordinária, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2015, das 16h às 18h, na Sala Multimídia do Museu Imperial, no Bosque do Imperador, Centro, Petrópolis, tendo como pauta os seguintes assuntos:

- 1) Aprovação da ata da Assembleia Ordinária de agosto de 2015 – 05 min.
- 2) Comunicações – 10 min.
- 3) Relato sobre a participação de representante do COMTUR em outros Conselhos e Comissões:
- 4) COMCIDADE – 10 min.
- 5) COPERLUPPOS – 10 min.
- 6) Comitê Gestor do Parque Municipal Prefeito Paulo Rattes – Itaipava – 10 min.
- 7) Encontro Regional de Turismo – Petrópolis – Serra Verde Imperial a realizar-se no dia 29 de setembro – Comissão Organizadora – 15 min.
- 8) Regimento do COMTUR – Assessoria Jurídica da FCTP – 15 min.
- 9) Preenchimento das vacâncias parciais ou integrais em segmentos da Sociedade Civil no COMTUR – data prevista – 10 min.
- 10) Assuntos Gerais – 10 min.

EVANY RITA NOEL CARVALHO
Presidente do COMTUR

Secretaria de Controle Interno

PORTARIA Nº 09 de 09 de setembro de 2015

A Secretária de Controle Interno do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e com a devida autorização do Exmo. Sr. Prefeito contida no Processo Administrativo nº 13.539/2015.

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, em conformidade com as normas da Deliberação

nº 200 do TCE/RJ, para analisarem os fatos narrados no processo administrativo acima mencionado, referente à TOMADA DE CONTAS nº 08/15, sob a coordenação da Secretária de Controle Interno:

JOÃO CARLOS RAEDER
ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA
GISELE ESCH BACH CUNHA
DENISE CRISTINA KRONENBERGER
LUZIMAR ANDRADE MORSH DOMINGUES

A primeira reunião da Comissão será designada quando da publicação da presente Portaria, pela Secretária de Controle Interno.

Gabinete da Secretária de Controle Interno, 09 de setembro de 2015.

ROSANGELA STUMPF DE LIMA
Secretária de Controle Interno

PORTARIA Nº 10 de 14 de setembro de 2015

A Secretária de Controle Interno do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e com a devida autorização do Exmo. Sr. Prefeito contida no Processo Administrativo nº 13.591/2015.

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, em conformidade com as normas da Deliberação nº 200 do TCE/RJ, para analisarem os fatos narrados no processo administrativo acima mencionado, referente à TOMADA DE CONTAS nº 09/15, sob a coordenação da Secretária de Controle Interno:

ALEXANDRE CARIUS PIMENTEL
SHIRLEI SOUZA RAMOS
VANESSA DA SILVA AMARAL
SALENI SANTOS DE ABREU
OUDAIR TEIXEIRA ZEVEDO

A primeira reunião da Comissão será designada quando da publicação da presente Portaria, pela Secretária de Controle Interno.

Gabinete da Secretária de Controle Interno, 14 de setembro de 2015.

ROSANGELA STUMPF DE LIMA
Secretária de Controle Interno

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO Nº 022 de 10 de setembro de 2015.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Lei 5775 de 27 de abril de 2001, que versa sobre de Associações de Apoio às Unidades Escolares, resolve encaminhar a publicação, o Estatuto da Associação de Apoio ao Centro de Referência em Educação Inclusiva João Pedro de Souza Rosa.

ESTATUTO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Seção I Da Denominação, Sede e Duração

Art. 1º – A Unidade Executora do Centro de Referência em Educação Inclusiva João Pedro de Souza Rosa, a Associação de Apoio ao Centro de Referência em Educação Inclusiva João Pedro de Souza Rosa, com sede no Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro situada à Avenida Koeler, 87, Centro, Petrópolis, RJ, fundada em aos dez dias do mês de setembro de dois mil e quinze, é uma Associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída de ilimitado número de Associados, com prazo de duração indeterminado e que será regida pelo presente estatuto.

Seção II Da Finalidade

Art. 2º – A Associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por

meio de aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público – comunidade – escola – família.

Art. 3º – Constituem finalidade específica da AACREI a conjugação de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, visando principalmente:

I. Interagir junto à instituição de ensino, promovendo o bem-estar da comunidade escolar do ponto de vista educativo, cultural e social;

II. Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade, visando a melhoria das atividades escolares;

III. Zelar pela conservação dos bens materiais e pelo prédio da unidade de ensino, providenciando, quando necessário, pequenos reparos e obras emergenciais;

IV. Manter o prédio da unidade de ensino em boas condições de higiene e limpeza;

V. Aquisição de merenda escolar, material permanente e de consumo para a instituição de ensino e para os alunos, inclusive uniforme escolar;

VI. Implantar programas de capacitação de professores, de agentes de apoio à Educação Infantil e de agentes comunitários, e programas e projetos vinculados às atividades de ensino-aprendizagem dos discentes;

VII. Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da AACREI, os seus recursos humanos e financeiros;

VIII. Praticar todas as demais ações necessárias ao bom funcionamento da instituição de ensino.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I Da Composição

Art. 4º – A Associação de Apoio ao Centro de Educação Infantil compõem-se de:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Seção II Da Assembleia Geral

Art. 5º – A Assembleia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, na forma prevista neste estatuto.

Art. 6º – A Assembleia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo professor indicado pela Secretaria de Educação da instituição de ensino, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

§1º – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á duas vezes ao ano, uma em março e a outra em dezembro.

§2º – A convocação far-se-á por comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§3º – As decisões da Assembleia Geral Ordinária serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros, em primeira convocação, e pela maioria simples dos membros presentes, em segunda convocação, após o decurso do prazo de 30 minutos da primeira convocação.

Art. 7º – Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I. fundar a Associação de Apoio ao Centro de Educação Infantil;
- II. discutir e aprovar o estatuto da Associação;
- III. eleger e dar posse a diretoria e ao conselho fiscal;
- IV. discutir e aprovar a programação anual, plano de aplicação de recursos, relatório anual, prestação de contas, devidamente acompanhada de parecer do conselho fiscal, referente ao exercício findo;
- V. decidir outros assuntos de interesse da associação, colocados na pauta de reunião;
- VI. proceder as alterações determinadas na forma do artigo 4º, Inciso II da Lei Municipal nº 5.775, de 27 de abril de 2001. Art. 8º – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada e presidida pelo presidente da AACREI,

podendo, também, ser convocada por 2/3 dos membros do Conselho Fiscal, ou por 1/5 dos sócios efetivos.

§1º – A Assembleia Geral Ordinária poderá ser convocada, sempre que houver necessidade de deliberar assunto de interesse da Associação, em caráter de urgência, ou que necessite de solução imediata, de forma que não seja possível esperar a te a próxima Assembleia Geral Ordinária;

§2º – A convocação far-se-á por escrito, com antecedência mínima de 24 horas;

§3º – As decisões da Assembleia Geral Ordinária, serão tomadas pela metade, mais um, dos sócios presentes.

Seção III Da Diretoria

Art. 9º – A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Associação de Apoio ao Centro de Educação Infantil. Parágrafo único – A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 2 anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de dez dias, podendo ser reconduzida uma vez por igual período.

Art. 10 – A Diretoria é composta de quatro membros, sendo:

I. Presidente: professor da Unidade de Ensino indicado pela Secretaria de Educação, como membro nato da Diretoria;

II. Vice presidente;

III. Secretário;

IV. Tesoureiro. Parágrafo único: Os cargos de Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro serão ocupados por sócios efetivos. Art. 11 – O exercício dos cargos de Diretoria não será remunerado.

Art. 12 – Em caso de vacância de qualquer cargo par o qual não haja substituto legal, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição do substituto.

Art. 13 – A Diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, quando constatado irregularidades no exercício de suas atividades.

Art. 14 – Compete à Diretoria:

I. elaborar e executar a Programação anual e o Plano de aplicação de Recursos da AACREI;

II. deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da AACREI;

III. encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e o relatório anual, antes de submetê-los à apreciação da Assembleia Geral; IV. enviar à Secretaria de Educação do Município, a prestação de contas, conforme critérios de aplicação definidos pelo referido órgão;

V. cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral Ordinária e da Assembleia Geral Extraordinária;

VI. apresentar prestações de contas ao Conselho Fiscal sempre que este o requerer;

VII. realizar todas as ações indispensáveis a que se efetivem os objetivos da Associação, de acordo com o presente estatuto;

VIII. reunir-se, mensalmente, para tratar dos assuntos de sua competência.

Art. 15 – Compete ao Presidente:

I. convocar e presidir as assembleias gerais ordinárias, extraordinárias, quando for o caso, e as reuniões da Diretoria;

II. representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

III. administrar, juntamente com o Tesoureiro e em consonância com este Estatuto, os recursos financeiros da entidade;

IV. administrar a AACREI e divulgar as suas finalidades;

V. apresentar relatório anual dos trabalhos realizados;

VI. exercer as demais atribuições inerentes ao cargo, e previstos neste estatuto.

Art. 16 – Compete ao Vice-presidente:

I. substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

II. auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo.

Art. 17 – Compete ao Secretário:

I. elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações, etc. referentes a AACREI;

II. realizar e ler as Atas das reuniões e das assembleias da AACREI;

III. manter organizada e arquivada toda a documentação da AACREI;

IV. desempenhar todas as demais funções inerentes ao cargo de Secretário.

Art. 18 – Compete ao Tesoureiro:

I. assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);

II. assinar, juntamente com o Presidente, ou o vice-presidente a documentação bancária e demais relatórios financeiros, inclusive cheques e ordem de pagamentos;

III. prestar contas, mensalmente, à Diretoria;

IV. manter os livros contábeis em dia e sem rasuras.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 19 – O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Associação de Apoio ao Centro de Educação Infantil e será constituído por 3(três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes.

§ 1º O Conselho Fiscal será eleito em Assembleia Geral Ordinária, junto com a Diretoria;

§ 2º O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, escolhido por seus pares, na primeira reunião.

Art. 20 – Compete ao Conselho Fiscal:

I. fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Associação de Apoio ao Centro de Educação Infantil entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação na Assembleia Geral;

II. examinar e aprovar a programação anual, o relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, e emitir parecer;

III. solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e de despesa;

IV. apontar à Assembleia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à AACREI;

V. convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o Presidente da AACREI retardar por mais de um mês a sua convocação, e, convocar a Assembleia Geral Extraordinária, da forma prevista neste Estatuto;

VI. reunir-se, mensalmente, para exame das contas mensais.

Art. 21 – O mandato do Conselho Fiscal terá duração de 2 (DOIS) anos, permitida a reeleição por uma vez.

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS – DIREITOS, DEVERES, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Seção I Dos Sócios

Art. 22 – O quadro social da AACREI é constituído por um número ilimitado de sócios e composto de:

I. sócios efetivos;

II. sócios colaboradores;

III. sócios fundadores.

§1º – São sócios efetivos: – professores; – agentes de apoio à educação infantil; – pais ou responsáveis legais por aluno; – alunos maiores.

§2º – São sócios colaboradores: – funcionários e/ou empregados em exercício nas unidades escola-

res; – membros da comunidade local que desejarem prestar serviços à unidade escolar; -pessoas jurídicas de qualquer natureza.

§3º – São sócios fundadores da AACREI as pessoas que participaram da assembleia de fundação, cujos nomes constam na respectiva ata ou lista de presença.

Art. 23 – A não observância deste Estatuto pelos sócios, os torna passíveis das seguintes penalidades impostas pela Assembleia Geral: Demissão e Exclusão, assegurado o direito de ampla defesa perante Assembleia.

CAPÍTULO IV

Seção I

Das Eleições Da Diretoria e do Conselho Fiscal

Art. 24 – As eleições dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-ão no primeiro bimestre letivo, em Assembleia Geral, por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

Art. 25 – Na apuração de votos, deverão participar, preferencialmente, os funcionários do corpo administrativo da Unidade Escolar, sob fiscalização de uma comissão de pais e professores que não sejam candidatos.

Art. 26 – Os membros eleitos terão mandato pelo período de 2(dois) anos, permitida a reeleição por uma única vez.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS E SUA APLICAÇÃO

Seção I Dos Recursos

Art. 27 – Os meios e recursos para atender os objetivos da AACREI serão obtidos mediante:

a) contribuição voluntária dos sócios;

b) convênios;

c) subvenções diversas;

d) doações;

e) promoções escolares;

f) outras fontes.

Seção II Da Aplicação

Art. 28 – Os recursos financeiros serão gastos de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado conforme disposto neste Estatuto.

Parágrafo único – No caso de verbas oficiais deverão ser observados critérios específicos de aplicação dos recursos, definidos pelo órgão concedente dos mesmos.

CAPÍTULO VI DO DESLIGAMENTO E DISSOLUÇÃO

Seção I Do Desligamento

Art. 29 – Pela indevida aplicação dos recursos, responderão, solidariamente, os membros da Diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento e os membros do Conselho Fiscal, caso este já tenha emitido parecer favorável e aprovação dos custos.

Art. 30 – Quando as atividades da AACREI contrariarem as finalidades definidas neste Estatuto ou ferirem a legislação vigente, a unidade escolar será desligada da mesma, pelas autoridades competentes, que assumirão a administração direta da escola.

§1º – O desligamento será determinado pelo Secretário de Educação, mediante Resolução.

§2º – Em caso de desligamento, o patrimônio da AACREI será revertido para o Município de Petrópolis, recolhido pela Secretaria de Educação, que lhe dará adequada destinação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Seção II
Da Dissolução

Art. 31 – A Associação de Apoio Ao Centro de Educação Infantil somente poderá ser dissolvida:

I. por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;

II. em decorrência da extinção do estabelecimento de ensino ou em decorrência de ato legal emanado do poder competente;

III. em caso de desativação da AACREI, o Presidente da Associação enviará, ao órgão educacional a que estiver subordinado, comunicação escrita explicando os motivos da respectiva desativação, devidamente acompanhada da ata da assembleia que decidiu pela dissolução.

Parágrafo único – Em caso da dissolução da AACREI, o seu patrimônio, respeitados os compromissos existentes, será revertido para o Município de Petrópolis, recolhido pela Secretaria de Educação, que lhe dará adequada destinação no prazo de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VII

Seção I
Das Disposições Gerais e dos Casos Omissos

Art. 32 – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da AACREI.

Art. 33 – A AACREI não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados, e empregará seus recursos financeiros de acordo com o previsto neste Estatuto.

Art. 34 – É vedada à AACREI exercer qualquer atividade de caráter comercial no local do estabelecimento de ensino.

Art. 35 – A AACREI constituirá de um fundo de reserva para situações emergenciais, cujo percentual deverá ser decidido pela Diretoria, em reunião.

Art. 36 – O presente Estatuto só poderá ser reformulado por Ato da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art. 37 – Os casos omissos neste estatuto serão decididos em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária e resolvidos de conformidade com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais leis aplicáveis.

Art. 38 – Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Petrópolis.

Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Petrópolis, 1.º de setembro de 2015.

MÔNICA VIEIRA FREITAS
Secretária de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BOLETIM Nº 19/15

Processo nº927/2013. Apostilamento ao Termo de Convênio de Cooperação, firmado em 28 de janeiro de 2013 e seu Termo Aditivo de Rerratificação lavrado no Livro A-1, Termo nº19/14, fls. 89/90, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS. PROGRAMAS DE TRABALHO DE 2014: Nº16.02.00.12.361.2007.2.047.3390.39.99 – (Dotação 236) – Fonte de Recurso: 008 – Salário Educação e Nº16.02.00.12.365.2007.2.049.3390.39.99 – (Dotação 245) – Fonte de Recurso: 049 – FNDE – Transporte Escolar. RESPECTIVAS NOTAS DE EMPENHO: 1231/2014 – VALOR R\$ 121.505,89 e 1232/2014 – VALOR R\$ 93.400,00. Aos dezessete dias de setembro de 2014.

MÔNICA VIEIRA FREITAS
Secretária de Educação

Fundação de Saúde

EDITAL DE DESISTÊNCIA

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE eliminar do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2014, o candidato abaixo citado, classificado para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, a partir da presente publicação, devido o não comparecimento do mesmo à Diretoria de Recursos Humanos para entrega de exame médico admissional e documentações exigidas, conforme convocação publicada no DOM nº 4770 de 20/08/2015.

Nome Class.
GILMAICK DA SILVA 11º

Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 03 de Setembro de 2015.

ANDRE LUIS BORGES POMBO
Diretor-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato abaixo listado, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/14, para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, a comparecer à Diretoria de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde, situada na Rua Aureliano Coutinho, nº 81, 2º andar, Centro, para encaminhamento de exame médico admissional.

O candidato será comunicado via telegrama e caso não compareça no prazo estipulado será desclassificado.

Nome Class.
TATIANE NOGUEIRA ALBINO MAINIERI 12º

Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 03 de Setembro de 2015.

ANDRE LUIS BORGES POMBO
Diretor-Presidente

EDITAL DE ELIMINAÇÃO

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE eliminar do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2014, o candidato abaixo citado, classificado para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL (Urgência e Emergência), a partir da presente publicação, a pedido do candidato.

Nome Class.
RITA CASSIA RAVAGLIA CAMPOS 6º

Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 03 de Setembro de 2015.

ANDRE LUIS BORGES POMBO
Diretor-Presidente

EDITAL DE ELIMINAÇÃO

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE eliminar do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2014, o candidato abaixo citado, classificado para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL (Urgência e Emergência), a partir da presente publicação, devido o não comparecimento do mesmo à Diretoria de Recursos Humanos para entrega de exame médico admissional e

documentações exigidas, conforme convocação publicada no DOM nº 4764 de 12/08/2015.

Nome Class.
LEANDRO XAVIER FIGUEIREDO 13º

Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 03 de Setembro de 2015.

ANDRE LUIS BORGES POMBO
Diretor-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos abaixo listados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/14, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL (Urgência e Emergência), a comparecerem à Diretoria de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde, situada na Rua Aureliano Coutinho, nº 81, 2º andar, Centro, para encaminhamento de exame médico admissional.

Os candidatos serão comunicados via telegrama e caso não compareçam no prazo estipulado serão desclassificados.

Nome Class.
CLARA PEREIRA DE SÁ PINTO 17º
IRENE SANTOS PEREIRA 18º

Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 03 de Setembro de 2015.

ANDRE LUIS BORGES POMBO
Diretor-Presidente

EDITAL DE ELIMINAÇÃO

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE eliminar do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2014, o candidato abaixo citado, classificado para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir da presente publicação, devido o não comparecimento do mesmo à Diretoria de Recursos Humanos para entrega de exame médico admissional e documentações exigidas, conforme convocação publicada no DOM nº 4756 de 31/07/2015.

Nome Class.
ZILEA BATISTA RAMOS 13º

Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 03 de Setembro de 2015.

ANDRE LUIS BORGES POMBO
Diretor-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato abaixo listado, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/14, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a comparecer à Diretoria de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde, situada na Rua Aureliano Coutinho, nº 81, 2º andar, Centro, para encaminhamento de exame médico admissional.

O candidato será comunicado via telegrama e caso não compareça no prazo estipulado será desclassificado.

Nome Class.
VALMIR DE SOUZA DA CONCEIÇÃO 46º

Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 03 de Setembro de 2015.

ANDRE LUIS BORGES POMBO
Diretor-Presidente

SEHACSERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**AVISO DE LICITAÇÃO**
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)**MÉDIO PORTE Nº 015/2015**
PROCESSO Nº 487/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. DATA/HORA/LOCAL: DIA 23/09/2015 às 10h, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a quaisquer interessados, a partir de 16/09/2015 no site www.alcidescarneiro.com. Vlr. Estimado: R\$ 168.805,63. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à Comissão de Procedimentos Competitivos através do endereço acima ou do e-mail licita.julio@alcidescarneiro.com. Telefone para contato: (24) 2236-6677.

Petrópolis, 14/09/2015.

ANTONIO ALVES MOREIRA
Diretor-Presidente do SEHAC**AVISO DE LICITAÇÃO**
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015**
PROCESSO 447/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE INTEGRAL UHT, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme descrito no Anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$ 52.020,00. DATA/HORA/LOCAL: DIA 25/09/2015 às 10h, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a quaisquer interessados, a partir de 16/09/2015 no endereço eletrônico www.alcidescarneiro.com. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao pregoeiro responsável através do endereço acima ou através do e-mail: licita.julio@alcidescarneiro.com. Telefone para contato: (24) 2236-6677.

Petrópolis, 14/09/2015.

ANTONIO ALVES MOREIRA
Diretor-Presidente do SEHAC**AVISO DE LICITAÇÃO**
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 047/2015**
PROCESSO 474/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 16/09/2015 às 11h até 25/09/2015 às 11h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 226.526,26. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licita.julio@alcidescarneiro.com ou pelo telefone (24) 2236-6677.

Petrópolis, 14/09/2015

ANTONIO ALVES MOREIRA
Diretor-Presidente do SEHAC**CPTRANS****ATA DE REUNIÃO DA 1ª JUNTA DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO**

Às 10h do dia 23/07/2015, reuniram-se na sede da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, situada na R. Alberto Torres nº 115, Centro – Petrópolis – RJ, os membros integrantes da 1ª Junta de Análise de Defesa de Autuação, nomeados pela Portaria nº11, de 01 de agosto de 2014, tendo como Presidente Fernanda de Souza Benevides e membros Érica Marques Braga e Lúcia Maria Karl, para decisão dos recursos em pauta para julgamento. Após os debates, foram proferidas as decisões abaixo indicadas juntamente com o nº do respectivo processo de cancelamento de multa:

Nº Processo	Processo Origem	Decisão
07397/2014		Deferido
07576/2014		Indeferido
08283/2014		Indeferido
08461/2014		Indeferido
00320/2015		Indeferido
00391/2015	E-12/020/080/2015	Deferido
00418/2015		Deferido
00422/2015		Deferido
00427/2015		Indeferido
00432/2015		Indeferido
00434/2015		Indeferido
00438/2015		Indeferido
00439/2015		Deferido
00444/2015		Deferido
00446/2015		Indeferido
00452/2015		Deferido
00453/2015		Deferido
00455/2015		Indeferido
00456/2015		Indeferido
00457/2015		Indeferido
00459/2015		Indeferido
00462/2015		Indeferido
00467/2015		Indeferido
00477/2015		Indeferido
00478/2015		Indeferido
00479/2015		Indeferido
00484/2015		Deferido
00486/2015		Indeferido
00488/2015		Indeferido
00489/2015		Indeferido
00491/2015		Deferido
00493/2015		Indeferido
00506/2015		Deferido
00509/2015		Indeferido
00510/2015		Deferido
00511/2015		Indeferido
00515/2015		Deferido
00528/2015		Indeferido
00531/2015		Indeferido
00532/2015		Indeferido
00534/2015		Indeferido
00535/2015		Indeferido
00536/2015		Indeferido
00540/2015		Deferido
00541/2015		Indeferido
00545/2015		Indeferido
00547/2015		Deferido
00551/2015		Indeferido
00553/2015		Indeferido
00554/2015		Indeferido
00555/2015		Indeferido
00556/2015		Indeferido
00557/2015		Indeferido
00559/2015		Indeferido
00561/2015		Indeferido
00562/2015		Indeferido
00568/2015		Deferido
00570/2015		Deferido
00573/2015		Deferido
00575/2015		Indeferido
00580/2015		Indeferido
00585/2015		Indeferido
00586/2015		Indeferido
00587/2015		Indeferido
00589/2015		Indeferido
00590/2015		Indeferido

Nº Processo	Processo Origem	Decisão
00591/2015		Indeferido
00592/2015		Deferido
00597/2015		Deferido
00599/2015		Deferido
00600/2015		Indeferido
00606/2015		Indeferido
00616/2015		Indeferido
00620/2015		Indeferido
00626/2015		Indeferido
00629/2015		Indeferido
00630/2015		Indeferido
00633/2015		Indeferido
00635/2015		Deferido
00636/2015		Deferido
00641/2015		Deferido
00643/2015		Indeferido
00652/2015		Indeferido
00655/2015		Indeferido
00658/2015		Deferido
00660/2015		Indeferido
00661/2015		Indeferido
00662/2015		Indeferido
00664/2015		Indeferido
00666/2015		Indeferido
00667/2015		Indeferido
00676/2015		Indeferido
00684/2015		Deferido
00691/2015		Indeferido
00692/2015		Indeferido

Nada mais havendo a tratar, determinou o Presidente o encerramento da presente sessão às 13h, lavrando-se a presente ata, que segue assinada por todos os membros da 1ª Junta de Análise de Defesa de Autuação de Infrações em 23/07/2015.

FERNANDA DE SOUZA BENEVIDES

Presidente

ÉRICA MARQUES BRAGA

Membro

LÚCIA MARIA KARL

Membro

INPAS**PORTARIA Nº 319 de 04 de setembro de 2015**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07 e, em cumprimento à determinação do TCE constante no processo nº 229.819-9/12;

RESOLVE

Art. 1º – Reformular a portaria nº 548/12 que aposentou por idade, nos termos do Art. 40, Inciso III, alínea “b” com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ELZA DHALIA DA SILVA – matr. nº 4295, Auxiliar de Enfermagem – Nível: AO1J do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais);

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 05/09/2012. (Processo nº 836/12)

Petrópolis, 04 de setembro de 2015.

MARCUS CURVELO

Diretor-Presidente

FAIXA DE PEDESTRES. EU RESPEITO.